

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 021/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009..

Dá nova redação ao artigo 19.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 19 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Emenda nº 008/2004.



SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente



SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário



CARLOS DA SILVA
2º Secretário